



COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

CNPJ nº 47.508.411/0001-56

NIRE 35.300.089.901

ATA DA ASSEMBLEIA DE TITULARES DAS NOTAS PROMISSÓRIAS COMERCIAIS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DE NOTAS PROMISSÓRIAS COMERCIAIS, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 07 de dezembro de 2022, às 10 horas, exclusivamente de forma digital e remota por vídeo conferência online, por meio da plataforma *Teams*, conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81 de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), coordenada pela Companhia Brasileira de Distribuição, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, nº 3.142, Jardim Paulista, CEP 01402-000 (“Companhia” ou “Emissora”).
2. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Marcelo Simões Pato; Secretária: Fabiana Yoko Uchimura Hirai.
3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, em razão da presença dos titulares de 100% (cem por cento) das notas promissórias comerciais da 5ª (quinta) emissão, em 2 (duas) séries, da Emissora (“Notas Promissórias”, “Emissão” e “Titulares das Notas Promissórias”, respectivamente), conforme disposto nos artigos 71, §2º e 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), no artigo 47º, da Resolução CVM 81 e na Cláusula “Assembleia de Titulares de Notas Promissórias” das respectivas cédulas das Notas Promissórias (“Cédulas”).
4. **PRESENÇA:** Presentes (i) os Titulares das Notas Promissórias, detentores de 100% (cem por cento) das Notas Promissórias em circulação emitidas no âmbito da 5ª (quinta) emissão da Companhia, conforme se verificou na assinatura da lista de presença constante no Anexo I à presente Assembleia; (ii) o representante da **VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário das Notas Promissórias (“Agente Fiduciário”); e (iii) os



representantes legais da Emissora.

5. ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar acerca:

- (i) da aprovação prévia, visando a não configuração da hipótese de vencimento antecipado das Notas Promissórias, conforme descrita no item (v) da Cláusula “*Vencimento Antecipado Não Automático*” das Cártulas, tendo em vista a possibilidade da realização da redução de capital social da Emissora para fins da alienação de parcela das ações detidas pela Emissora na Almacenes Êxito S.A (“Êxito”), conforme descrita em fato relevante da Emissora publicado em 5 de setembro de 2022 (“Operação”);
- (ii) no caso de aprovação pelos Titulares de Notas Promissórias do item (i) acima, a Emissora propõe o pagamento de prêmio, correspondente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano multiplicado pela *duration* remanescente das Notas Promissórias da respectiva série, incidente saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias da respectiva série, acrescida da Remuneração das Notas Promissórias da respectiva série, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a Data de Pagamento do Prêmio, conforme definida abaixo, a ser pago em até 10 (dez) Dias úteis (“Data de Pagamento do Prêmio”) após a realização da assembleia de Titulares de Notas Promissórias, fora do ambiente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Waiver Fee”);
- (iii) a inclusão do novo item na Cláusula de “Vencimento Antecipado Não Automático” das Cártulas, para previsão de nova hipótese de vencimento antecipado referente à distribuição de dividendos acima do mínimo legal, salvo determinadas exceções, em especial, a realização da Operação; e
- (iv) a autorização para a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia, incluindo o aditamento às Cártulas;

6. DELIBERAÇÃO: As matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão, de modo que restou deliberado por:



- (i) Titulares de Notas Promissórias representando 100% (cem por cento) das Notas Promissórias em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção em relação a este item, deliberaram por autorizar previamente a Operação, de modo a não configurar a hipótese de vencimento antecipado, nos termos do item (v) da Cláusula “*Vencimento Antecipado Não Automático*” das Cártulas;
- (ii) Titulares de Notas Promissórias representando 100% (cem por cento) das Notas Promissórias em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção em relação a este item, deliberaram por aprovar o pagamento do *Waiver Fee*, pela sobretaxa de 0,30% ao ano multiplicado pela *duration* remanescente das Notas Promissórias da respectiva série, incidente saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias da respectiva série, acrescida da Remuneração das Notas Promissórias da respectiva série, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a Data de Pagamento do Prêmio, conforme definida abaixo, a ser pago em até 10 (dez) Dias úteis (“Data de Pagamento do Prêmio”) após a realização da assembleia de Titulares de Notas Promissórias, através do ambiente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão;
- (iii) Titulares de Notas Promissórias representando 100% (cem por cento) das Notas Promissórias em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção em relação a este item, deliberaram por aprovar inclusão do item (iii) na Cláusula de “*Vencimento Antecipado Não Automático*” das Cártulas, remunerando os itens subsequentes, para previsão de nova hipótese de vencimento antecipado referente à distribuição de dividendos acima do mínimo legal, salvo determinadas exceções, em especial, a realização da Operação, com a seguinte redação: “(iii) *distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre o capital próprio (“JCP”) imputados como dividendos, pela Emissora, acima do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; salvo (a) se houver a prévia e expressa autorização dos titulares das Notas Promissórias; (b) em caso de JCP imputado como dividendos, se houver distribuição do lucro líquido do respectivo exercício social em percentual de até 26% (vinte e seis por cento) em virtude da variação das alíquotas de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) aplicáveis aos acionistas, na forma da legislação em vigor; ou (c) qualquer distribuição de dividendos decorrente ou vinculada à operação envolvendo a transferência, cessão*”



onerosa, venda, alienação, segregação ou qualquer outra forma de atribuição a terceiro(s) das ações representativas de até 83,6% (oitenta e três inteiros e seis décimos por cento) do capital social total de Almacenes Éxito S.A. atualmente detidas pela Emissora, inclusive pagamento de dividendos em espécie mediante entrega de tais ações. Fica desde logo ajustado que a exceção mencionada no item “c” acima não se aplicará a qualquer evento relativo à participação remanescente da Emissora no capital social total do Almacenes Éxito S.A.”; e

- (iv) Titulares de Notas Promissórias representando 100% (cem por cento) das Notas Promissórias em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção em relação a este item, deliberaram por autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia incluindo o aditamento às Cártulas.

7. DEFINIÇÕES: Todos os termos iniciados em letra maiúscula aqui não definidos, encontram o significado que lhes é atribuído nas Cártulas.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS: A Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, verificou os poderes dos representantes dos Titulares das Notas Promissórias, e tendo constatado quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pela Escritura de Emissão, e declararam, juntamente com o Presidente e a Secretária, a presente assembleia devidamente instalada.

O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares das Notas Promissórias acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94, de 20 de maio de 2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como artigo 115 § 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

A Emissora declara e manifesta ciência de que todos os termos e condições previstos nas Cártulas permanecem inalterados e em vigor, e que as presentes aprovações pelos Titulares das Notas Promissórias são referentes única e exclusivamente à Ordem do Dia, não significando renúncia de qualquer direito, novação de qualquer obrigação, tampouco afeta o direito dos Titulares das Notas



Promissórias de exigirem o cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nas Cártulas, inclusive, sem prejuízo de quaisquer outros, sob pena de vencimento antecipado das Notas Promissórias.

O Agente Fiduciário informa aos Titulares das Notas Promissórias que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento às Notas Promissórias, incluindo, mas não se limitando, aqueles decorrentes da Operação ora autorizada. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares das Notas Promissórias, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

Os Titulares das Notas Promissórias, representados por seus representantes legais aqui presentes,, declara-se exclusivamente responsável pelo processo decisório referente às deliberações acima, bem como declara para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes de tais deliberações, razão pela qual os Titulares das Notas Promissórias assumem integralmente a responsabilidade por tais deliberações, mantendo o Agente Fiduciário indene e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que este venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

A Companhia informa que a presente Assembleia de Titulares das Notas Promissórias atendeu a todos os requisitos conforme determina a Resolução CVM 81.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições das Cártulas não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Titulares das Notas Comerciais, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

9. ENCERRAMENTO: A Secretária, nos termos do artigo 75º, parágrafo 2º da Resolução CVM 81, registra a presença Titulares de Notas Promissórias representando 100% (cem por cento) das Notas Promissórias em circulação, de forma que serão dispensadas suas respectivas assinaturas ao final desta ata. Ficam ratificados todos os demais termos e condições das Cártulas não alterados nos termos da presente Assembleia de Titulares das Notas Promissórias. Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo



a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 07 de dezembro de 2022.

Marcelo Simões Pato
Presidente

Fabiana Yoko Uchimura Hirai
Secretária



(Página de assinaturas da ata da Assembleia dos Titulares das Notas Promissórias Comerciais da 5ª Emissão, para Distribuição Pública de Notas Promissórias Comerciais, em 2 (duas) Séries da Companhia Brasileira de Distribuição, realizada em 07 de dezembro de 2022)

Companhia:

COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Nome: Marcelo Simões Pato

Cargo: Procurador

CPF: 258.510.538-52

Nome: Fabiana Yoko Uchimura Hirai

Cargo: Procuradora

CPF: 004.589.509-04

VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:



ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA DE TITULARES DAS NOTAS PROMISSÓRIAS COMERCIAIS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO, EM 2 (DUAS) SÉRIES DA COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022

SÉRIE	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ASSINATURAS
1	Itaú Unibanco S.A.	60.701.190/0001-04	p.p.
1	RT Reliant Multimercado CP FI	11.419.555/0001-99	p.p.
1	Itaú Flexprev Credito Privado Active FIX Renda Fixa Fundo de Investimento	30.593.140/0001-81	p.p.
1	Itau Seguros S/A	61.557.039/0001-07	p.p.
1	TOP Renda Fixa Mix Credito Privado Longo Prazo FI	01.361.074/0001-16	p.p.



1	Cia Itau de Capitalizacao	23.025.711/0001-16	p.p.
1	Itau Flexprev Private Renda Fixa Credito Privado FI	13.411.914/0001-97	p.p.
1	Itau Institucional Renda Fixa Active Fix Credito Privado Master Fundo de Investimento	17.051.205/0001-07	p.p.
1	RT Dragon Multimercado Credito Privado Fundo de Investimento	29.232.970/0001-02	p.p.
1	Itau Renda Fixa Credito Privado Diferenciado IQ Fundo de Investimento	28.851.713/0001-88	p.p.
1	Itau Flexprev High Yield Renda Fixa Credito Privado Fundo de Investimento	29.259.723/0001-91	p.p.
1	Itau Renda Fixa CP Diferenciado Fundo de Investimento	10.264.255/0001-15	p.p.



1	RT Endurance Multimercado Credito Privado - Fundo de Investimento	10.264.179/0001-48	_____
			p.p.
2	Itau Flexprev Private Renda Fixa Credito Privado FI	13.411.914/0001-97	_____
			p.p.
2	RT Dragon Multimercado Credito Privado Fundo de Investimento	29.232.970/0001-02	_____
			p.p.
2	Itau Institucional Renda Fixa Active Fix Credito Privado Master Fundo de Investimento	17.051.205/0001-07	_____
			p.p.
2	RT Endurance Multimercado Credito Privado - Fundo de Investimento	10.264.179/0001-48	_____
			p.p.
2	Cia Itau de Capitalizacao	23.025.711/0001-16	_____
			p.p.
2	Top Renda Fixa Mix Credito Privado Longo Prazo FI	01.361.074/0001-16	_____
			p.p.



2	Itau Seguros S/A	61.557.039/0001-07	p.p.
2	Itau Flexprev Credito Privado Active Fix Renda Fixa Fundo de Investimento	30.593.140/0001-81	p.p.
2	RT Reliant Multimercado CP FI	11.419.555/0001-99	p.p.
2	Itau Renda Fixa CP Master Active FIX FI	06.066.907/0001-30	p.p.
2	Itaú Unibanco S.A.	60.701.190/0001-04	p.p.
2	Itau Renda Fixa Credito Privado Diferenciado IQ Fundo de Investimento	28.851.713/0001-88	p.p.
2	Itau Renda Fixa CP Diferenciado Fundo de Investimento	10.264.255/0001-15	p.p.



2	Itau Renda Fixa Credito Privado Diferenciado II Fundo de Investimento	21.888.723/0001-49	p.p.
2	Itau IPCA Action Renda Fixa Longo Prazo Fundo de Investimento	40.881.921/0001-25	p.p.